



2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAL SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/03/2017

Relator Procurador de Justiça ÁLVARO JOSÉ JORGE

☞ Art. 28 do CPP

PAAI nº 531/2017 – Autos nº 2017.01.3.001537-5, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004203/17-27)

Adolescente: Davi Oliveira Porto
Vítimas: Alexandre Pereira Lima
Nathalya Silva Aguiar
Ato Infracional: Roubo qualificado

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIVALENTE A ROUBO QUALIFICADO. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO CUMULADA COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 181 DO ECA. GRAVIDADE DO DELITO, COMETIDO MEDIANTE CONCURSO DE AGENTES. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 385/2011 – (Autos nº 2011.02.1.004682-7, da Vara Criminal e Tribunal do Juri de Brazlândia / MPDFT nº 08190.176308/11-82)

Indiciado: Em apuração
Vítima: Claudinei da Silva
Assunto: Art. 157 e 171, *caput*, do Código Penal

EMENTA: CRIMINAL. ESTELIONATO. O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO SOB O ARGUMENTO DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR ANTE A PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA. DISCORDÂNCIA DO MAGISTRADO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. FATOS OCORRIDOS HÁ MAIS DE SETE ANOS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

PAAI nº 359/2017 – DCA – Autos nº 2017.01.3.001147-7, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004115/17-61)

Adolescentes: Elias Barbosa Pires
Vinícius Costa de Oliveira
Vítimas: Matheus Glener Mourão Ferreira
Weberthy Talys Alves Dantas
Ato Infracional: Roubo

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIVALENTE A ROUBO. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. GRAVIDADE DO DELITO PRATICADO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

☞ Arquivamentos

PA nº 08190.145027/16-83

Origem: Núcleo de Enfrentamento à Discriminação - NED
Representado: Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH
MPDFT

Representante:
Assunto: Designação de conselheiros do CDPDDH

EMENTA: NED. SOLICITAÇÃO DE EFETIVA DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SEDESTMIDH. DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA O CDPDDH. FINALIDADE DO FEITO ATINGIDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Procurador de Justiça FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE**➤ Art. 28 do CPP****PAAI nº 526/2017 – DCA – Autos nº 2017.01.3.001536-7, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004215/17-14)**

Adolescente: Angel Felipe Amador Pereira
Vítimas: Thiago Neves Pereira da Silva
Ato Infracional: Roubo

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIVALENTE A ROUBO. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. GRAVIDADE DO DELITO PRATICADO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 383/2013 – Autos nº 2013.01.1.115479-9, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília-DF (MPDFT nº 08190.171304/13-14)

Autor do fato: Ruberval Dias Gonçalves
Vítima: F. C. P. S.
Assunto: Art. 217-A, *caput*, do CP

EMENTA: CRIMINAL. SUPOSTO ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM FAÇE DE ENTEADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DISCORDÂNCIA DA MAGISTRADA. APLICAÇÃO DO ART. 28 DO CPP. MENOR COM DEFICIÊNCIA MENTAL. DIVERSOS RELATOS DA CRIANÇA SOBRE ABUSO SEXUAL PERPETRADO PELO SUSPEITO. PALAVRA DA VÍTIMA ASSUME RELEVÂNCIA ESPECIAL EM CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. ARQUIVAMENTO PREMATURO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 77/2010-18ª DP – Autos nº 2010.02.1.001560-6, da Vara Criminal e Tribunal do Júri de Brazlândia / MPDFT nº 08190.014906/10-97)

Indiciado: Paulo Cesar de Mattos Gomes
Vítima: Maria Abadia dos Santos Martins Ventura
Assunto: Art. 171, *caput*, do CP

EMENTA: CRIMINAL. CRIME DE ESTELIONATO. ARQUIVAMENTO REQUERIDO COM BASE NA FALTA DE INTERESSE DE AGIR, TENDO EM VISTA A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. FATOS OCORRIDOS HÁ POUCO MAIS DE OITO ANOS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

TC nº 794/2016- 1ª DP, Autos nº 2017.01.1.001243-0 do Primeiro Juizado Especial Criminal de Brasília (nº 08190.052042/17-51 do MPDFT)

Autor do Fato: Luiz José de Sousa Costa
Walysson Batista de Godois Souza
Vítima: O Estado
Incidência Penal: Dec. Lei 3688/41 art. 47

EMENTA: CRIMINAL. CONTRAVENÇÃO PENAL DE EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO OU ATIVIDADE ECONÔMICA – TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR ENTENDER TRATAR-SE DE MERA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. DISCORDÂNCIA DA MAGISTRADA, QUE REMETEU OS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 54 DAS CÂMARAS REUNIDAS DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPDFT. ATIVIDADE CLANDESTINA QUE VIOLA NORMAS QUE DISCIPLINAM CRITÉRIOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

TC nº 1538/2016 – Autos nº 2016.01.1.125907-4, do Primeiro Juizado Especial Criminal de Brasília (MPDFT nº 08190.123416/16-11)

Autor do Fato: Fábio Luiz Vergilio
Vítima: O Estado
Assunto: Art. 331, *caput*, do Código Penal

EMENTA: CRIME DE DESACATO E DE LESÃO CORPORAL. O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU O ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DE ENTENDER QUE A LEI QUE CRIMINALIZA O DESACATO CONTRARIA A CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, SOBRETUDO EM RELAÇÃO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO. NO QUE CONCERNE AO CRIME DE LESÃO CORPORAL, REQUEREU O ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E POR FALTA DE LAUDO DE LESÃO CORPORAL. ACOLHIMENTO DO ARQUIVAMENTO PELA MAGISTRADA QUANTO AO CRIME DE LESÃO CORPORAL, NOS TERMOS DO ART. 395, II, DO CPP. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO RELATIVA AO CRIME DE DESACATO E REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL, PARA OS FINS DO ART. 28 DO CPP. A GARANTIA DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO NÃO AUTORIZA OFENSAS GRATUITAS DIRIGIDAS A SERVIDORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DE DESACATO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

➤ Arquivamentos**PIC nº 08190.254493/16-41****Origem:** Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde**Interessado:** José Uchoa Cavalcante e outros**Assunto:** Apurar suposto crime de falsidade**EMENTA:** PRÓ-VIDA. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO EMITIDO POR ENFERMEIRA. DILIGÊNCIAS. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESCLARECEU QUE ATÉ MESMO SERVIDOR ADMINISTRATIVO PODE EMITIR REFERIDO DOCUMENTO, QUE ATESTA APENAS A PRESENÇA DA PESSOA À CONSULTA OU EXAME, NÃO SE CONFUNDINDO COM ATESTADO DE INCAPACIDADE LABORATIVA. POR SUA VEZ, O HOSPITAL CONFIRMOU A PRESENÇA DO PACIENTE AO NOSOCÔMIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE CRIME NA HIPÓTESE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PA nº 08190.044476/15-33****Origem:** Núcleo de Enfrentamento à Discriminação – NED**Autor do Fato:** Renato Oliveira Feitosa**Assunto:** Supostos crimes ocorridos na UNB**EMENTA:** NED. OCORRÊNCIA DE SUPPOSTOS CRIMES NO INTERIOR DA UNB. DILIGÊNCIAS. NÃO CONSTATAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ABANDONO SOCIAL. EXISTÊNCIA DE SENTENÇA EM DESFAVOR DO SUSPEITO. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA A SER CUMPRIDA NA ALA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO SISTEMA PRISIONAL DO DF. EXAURIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO NED. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PIC nº 08190.190394/15-88****Origem:** Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional**Interessado:** Alexandre Ribeiro de Brito**Assunto:** Supostas agressões físicas praticadas contra interno**EMENTA:** NUPRI. SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS SOFRIDAS POR INTERNO DO CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO. DILIGÊNCIAS. PRONTUÁRIO MÉDICO E LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NÃO CONSTATARAM LESÕES. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PA nº 08190.028881/16-21****Origem:** Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Brazlândia**Envolvidos:** 18ª Delegacia de Polícia

Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Brazlândia

Assunto: Controle externo de atividade policial**EMENTA:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DE 2016 DA 18ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE BRAZLÂNDIA. DOCUMENTAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO OBJETO DO FEITO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS AO CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PA nº 08190.058601/17-63****Origem:** 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal**Requerente:** Orianna Ornella Vieira Gehre**Envolvido:** Fábio Vinícius Pinto e Silva**Assunto:** Embargos declaratórios**EMENTA:** 2ª CÂMARA CRIMINAL. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA DECISÃO DESTE COLEGIADO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O ARQUIVAMENTO DA NF Nº 08190.044562/15-73. SUPOSTO CRIME DE FURTO PRATICADO PELO EX-COMPANHEIRO DA NOTICIANTE. DILIGÊNCIAS. OITIVA DO ENVOLVIDO E DE TESTEMUNHA. NÃO APURAÇÃO DE ELEMENTOS QUE MODIFIQUEM O ENTENDIMENTO EXTERNADO QUANDO DA APRECIÇÃO DE REFERIDA NOTÍCIA DE FATO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME NA PRESENTE HIPÓTESE. NÃO PROVIMENTO DOS EMBARGOS. ARQUIVAMENTO.**Relator Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES****➤ Art. 28 do CPP****PAAI nº 418/2017-DCA – Autos nº 2017.01.3.001269-7, da Vara da Infância e da Juventude do DF (MPDFT nº 08190.003972/17-26)****Adolescentes:** João Paulo da Silva Matos

José Lucas Duque Santos

Vítimas: Ana Maria de Santana Oliveira

Padaria do Dorivaldo

Ato Infracional: Roubo qualificado

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIVALENTE A ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO CUMULADA COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 181 DO ECA. GRAVIDADE DO DELITO PRATICADO, RELEVANTE PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO ATO E PASSAGEM ANTERIOR POR ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A ROUBO NO CORRENTE ANO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 39/2017 da 8ª DP – Autos nº 2017.01.1.001852-8 da 7ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.067335/17-32 do MPDFT)

Autor do Fato: Cícero Barboza de Souza

Vítima: Walmart Brasil Ltda.

Incidência Penal: Art. 155, § 4º, I c/c art. 14, II, ambos do Código Penal

EMENTA: CRIMINAL. CRIME DE FURTO TENTADO. SUBTRAÇÃO DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO. A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O ARQUIVAMENTO POR VISLUMBRAR CONFIGURADA HIPÓTESE DE CRIME IMPOSSÍVEL EM RAZÃO DA INEFICÁCIA ABSOLUTA DO MEIO. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO, COM REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. NÃO OCORRÊNCIA DE CRIME IMPOSSÍVEL. A EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA OU O MONITORAMENTO DOS PASSOS DO PRATICANTE DO FURTO PELOS SEGURANÇAS DO SUPERMERCADO, POR SI SÓ, EM QUE PESE DIFICULTAR A PRÁTICA DELITUOSA, NÃO TORNA IMPOSSÍVEL SUA CONSUMAÇÃO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

PAAI nº 718/2017 – Autos nº 2017.01.3.001845-5, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004412/17-15)

Adolescentes: Marcos Vinícius Castro de Sousa Soares

Washington Douglas Alves Leal

Vítima: Cláudio Rodrigues de Sousa

Ato Infracional: Roubo circunstanciado

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A ROUBO CIRCUNSTANCIADO. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO CUMULADA COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 181 DO ECA. GRAVIDADE DO DELITO PRATICADO E RELEVANTE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NO ATO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 484/2016 da 29ª DP - Autos nº 2016.13.1.004304-9 do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Riacho Fundo (nº 08190.212451/16-78 do MPDFT)

Autor do Fato: Valquer Borges dos Santos

Vítima: Iracinete de Fátima Moraes Caxias

Incidência Penal: Art. 140, *caput*, do CP e art. 21 do Decreto- Lei nº 3.688/41 c/c art. 5º, inciso

III e art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 11340/2006

EMENTA: CRIMINAL. DELITOS DE INJÚRIA E VIAS DE FATO, EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. DECADÊNCIA DO PRAZO PARA QUEIXA-CRIME RELATIVA AO CRIME DE INJÚRIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO CP. COM RELAÇÃO À CONTRAÇÃO DE VIAS DE FATO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU O ARQUIVAMENTO POR FALTA DE JUSTA CAUSA, EM VISTA DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS APTOS A ENSEJAR A DEFLAGRAÇÃO DE EVENTUAL AÇÃO PENAL. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. ACUSADO COM PARADEIRO DESCONHECIDO. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE E UTILIDADE DA PERSECUÇÃO PENAL. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

IP nº 629/2016 da 29ª DP - Autos nº 2016.13.1.005248-0 do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Riacho Fundo (nº 08190.212551/16-21 do MPDFT)

Autor do Fato: Francisco Macedo Miranda Gomes

Incidência Penal: Art. 140, *caput*, art. 147, *caput*, ambos do CP. e art. 21 do Decreto- Lei nº

3.688/41 c/c art. 5º, inciso III e art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 11340/2006

EMENTA: CRIMINAL. DELITOS DE AMEAÇA, INJÚRIA E VIAS DE FATO, EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU O ARQUIVAMENTO POR FALTA DE JUSTA CAUSA, EM VISTA DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS APTOS A ENSEJAR A DEFLAGRAÇÃO DE EVENTUAL AÇÃO PENAL. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. ARQUIVAMENTO PREMATURO. ACUSADO NEGA A PRÁTICA DO CRIME. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE E UTILIDADE DA PERSECUÇÃO PENAL. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO ARQUIVAMENTO.

➤ Arquivamentos

PIC nº 08190.222444/16-39

Origem: Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional – NUPRI

Envolvidos: Internos da PDF I

Assunto: Supostas agressões físicas

EMENTA: NUPRI. SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS PRATICADAS POR AGENTES PENITENCIÁRIOS CONTRA INTERNO DA PDF I. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.056866/15-65

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas do DF

Envolvidos: Adriano Pereira de Oliveira
Unidade de Internação de São Sebastião

Assunto: Possíveis agressões a interno

EMENTA: PREMSE. POSSÍVEIS AGRESSÕES A INTERNO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO – UISS. DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA SUPOSTA VÍTIMA E POR SUA GENITORA. REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA INVESTIGAR OS FATOS. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES NA UISS PARA APURAR IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

EXPEDIENTE	
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT	
Coordenador:	Procurador de Justiça Álvaro José Jorge
Membros	Procurador de Justiça Fernando Cezar Pereira Valente
Titulares:	Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes